



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL Nº 036/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Edital para seleção de Estudantes Colaboradores/as dos Núcleos Inclusivos do Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen – 2021.

O Diretor Geral do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen, nomeado pela Portaria Nº 316, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19/02/2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, através da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI) do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen (IFFar/FW), contendo critérios e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de estudantes colaboradores/as dos seguintes Núcleos Inclusivos do IFFar/FW:

Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NAPNE.

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.

Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual – NUGEDIS.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudante para participar, como colaborador/a, dos Núcleos Inclusivos do IFFar/FW vinculados à CAI.

1.2 A participação, como estudante colaborador/a, consiste em atuar no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas nos Núcleos Inclusivos, supervisionadas pela Coordenação de Ações Inclusivas e pelos membros efetivos do NAPNE, NEABI e NUGEDIS.

1.3 Cada um dos Núcleos possui como finalidade:

I) Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

Desenvolver políticas, ações e projetos no intuito de garantir a inclusão no IFFarroupilha; (Resolução CONSUP nº. 015 de 2014).

II) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.

Implementar a Lei n. 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira; O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’) e Lei n. 11.645/08 (obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena), pautadas na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente negros, afrodescendentes e indígenas; (Resolução CONSUP nº. 015 de 2014).

III) Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual – NUGEDIS.

Desenvolver políticas, ações e projetos no intuito de promover o respeito e a valorização de todos os sujeitos, e proporcionar espaços para debates, vivências e reflexões referentes às questões de gênero e diversidade sexual; (Resolução CONSUP nº. 023 de 2016).

2 DO/A ESTUDANTE COLABORADOR/A

2.1 Estudante colaborador/a dos Núcleos Inclusivos, de que trata este edital, apoia-se no parágrafo 4º do artigo 22 da Resolução CONSUP nº. 015 de 2014 e no parágrafo 4º do artigo 57 da Resolução CONSUP nº. 023 de 2016, os quais expressam a condição de participação constante nas atividades planejadas e organizadas pelos Núcleos.

2.2 A carga horária destinada a esta função será organizada conforme o plano de trabalho de cada um dos Núcleos. Não deverá ultrapassar 2 (duas) horas semanais de colaboração e também não será permitida em horário de aula do/a estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2.3 A condição de estudante colaborador/a terá vigência de 1 (um) ano letivo podendo ser renovada por, no máximo, mais 1 (um) ano.

2.4 A participação como estudante colaborador/a é voluntária, portanto não há nenhuma espécie de remuneração ou auxílio financeiro.

2.5 O registro da participação do/a estudante será mediante o fornecimento de um atestado entregue ao final da sua atuação pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus Frederico Westphalen*.

3 DOS/AS CANDIDATOS/AS COLABORADORES/AS DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS

O/A estudante candidato deverá:

- I) Estar devidamente matriculado/a em um destes níveis de ensino: Educação Básica (cursos do Ensino Médio Técnico Integrado ou Subsequente) ou Ensino Superior do IFFar, *Campus Frederico Westphalen*;
- II) Ter disponibilidade para atuar quando chamado/a, considerada a carga horária mencionada no item 2.2, e de dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho do Núcleo ao qual irá candidatar-se, sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- III) Atuar sob a orientação da Presidência e demais membros efetivos de cada um dos Núcleos Inclusivos;
- IV) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas (assiduidade, frequência às aulas, nas recuperações paralelas e monitorias);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

4 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES COLABORADORES DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS

4.1 As inscrições dos/a estudantes deverão ser realizadas no período de **17 a 24 de maio de 2021**, através do link: <https://abre.ai/estudentecaifw2021>

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

I) Preenchimento completo do Formulário de Inscrição, disponível no link <https://abre.ai/estudentecaifw2021>. Qualquer dificuldade em relação ao acesso, solicitar auxílio pelo e-mail da CAI/FW cai.fw@iffarroupilha.edu.br;

4.3 Para serem considerados/as aptos/as à seleção, os/as candidatos/as devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.4. Os/As candidatos/as selecionados/as e que excedam o número de vagas previstas para cada um dos Núcleos, farão parte do banco de suplentes.

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS/DAS COLABORADORES/AS

5.1 A seleção será de responsabilidade da Coordenação de Ações Inclusivas e seus respectivos Núcleos (NAPNE, NEABI, NUGEDIS).

5.2 A classificação será feita em 2 (duas) etapas:

5.2.1 Primeira Etapa - Fase classificatória:

I) Leitura da justificativa registrada na Ficha de Inscrição a partir das seguintes perguntas: “Por que eu quero ser estudante colaborador/a do Núcleo ao qual estou me candidatando? Que relação o Núcleo tem comigo e o que eu tenho para colaborar?”

II) A justificativa será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- (1) atenção às questões propostas, com respostas objetivas;
- (2) articulação dos argumentos com suas experiências escolares e de vida;
- (3) linguagem escrita com atenção à grafia correta das palavras e coerência entre os parágrafos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

(4) não exceder o espaço disponível para a escrita (limite de 1 página).

III) Os/As candidatos que contemplarem os critérios da justificativa serão chamados/as pela CAI/FW para participarem da segunda etapa que será composta por:

5.2.2 Segunda Etapa:

I) Entrevista, pela plataforma *Meet*, previamente comunicada ao/à estudante, com a Presidência e mais um membro efetivo do Núcleo de interesse, tendo como ênfase a justificativa para atuação no Núcleo, as experiências anteriores e a aproximação com a temática envolvida.

II) As entrevistas, pela plataforma *Meet* serão realizadas **no período de 26 a 28 de maio 2021**, em horário a combinar com os/as estudantes selecionados/as.

6 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE COLABORADOR

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo, conforme Anexo I deste edital, a partir da homologação do resultado final, publicado na página do Campus FW e redes sociais das CAI/FW (Facebook e Instagram).

6.2 Executar as atividades conforme orientação recebida pela Presidência do Núcleo.

- a) Solicitar orientação junto aos membros sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;

7 DA COLABORAÇÃO

7.1 São objetivos da colaboração:

I) Apoiar o Núcleo Inclusivo ao qual foi selecionado no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes ao Núcleo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

II) Prestar apoio às atividades organizadas pela CAI/FW seja em âmbito interno ou externo ao *Campus*, neste último desde que haja consentimento da Direção Geral e dos responsáveis do estudante em caso de menores de 18 anos.

7.2 Constituem-se atribuições do/a estudante colaborador/a:

7.2.1 Auxiliar a Presidência do Núcleo e seus membros efetivos, em atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- I) Palestras, projetos de ensino, pesquisa e extensão, exibição de filmes, documentários, apresentações culturais;
- II) Elaboração de materiais referentes às temáticas do Núcleo mediante orientação da Presidência do Núcleo ou de seus membros efetivos.

7.3 Constituem-se atribuições da Presidência e membros efetivos dos Núcleos Inclusivos:

- I) Compartilhar o planejamento anual de ações do Núcleo para o estudante;
- II) Auxiliá-lo na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;
- IV) Convidá-lo/a, sempre que possível, para as reuniões ordinários e extraordinárias do Núcleo;

7.4 São vedadas ao Estudante colaborador as seguintes atividades:

- I) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) A regência de classe;
- III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade da CAI/FW e/ou seus respectivos Núcleos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva os Núcleos Inclusivos;

8 DAS VAGAS

Núcleo	Ensino Médio Integrado e Subsequente	Ensino Superior
NAPNE	01	01
NEABI	02	01
NUGEDIS	01	01
TOTAL	04 VAGAS	03 VAGAS

8.1 Não completando o número de vagas correspondente a cada um dos níveis as mesmas poderão ser preenchidas por um mesmo nível de ensino.

9 DAS DATAS

Publicação do edital	17/05/2021
Inscrição dos/as estudantes	17/05/2021 a 24/05/2021
1ª Etapa – Notificação, por e-mail, Estudantes selecionados/as para as entrevista	25/05/2021 a 26/05/2021
2ª Etapa - Entrevistas	26/05/2021 e 28/05/2021
Publicação do Resultado Final	31/05/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O/A estudante colaborador/a poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por proposta da Presidência do Núcleo, justificada por escrito;
- b) Por solicitação do/a próprio/a estudante, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus*.

Frederico Westphalen/RS, 17 de maio de 2021.

BRUNO BATISTA BONIATI

Diretor Geral - Portaria Nº 316, de 18/02/2021

Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Frederico Westphalen



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I

TERMO DE ACORDO

ESTUDANTE COLABORADOR DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS CAI/FW

Eu, estudante _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
matriculado(a) no Curso _____,
do *Campus* Frederico Westphalen, celular _____, e-mail _____,
concordo em
participar, voluntariamente, como Estudante Colaborador da Coordenação de Ações
Inclusivas e declaro estar ciente das condições de participação.

1. A atividade de Estudante Colaborador de que trata esse edital se constitui no apoio e desenvolvimento de ações junto aos Núcleos Inclusivos ligados à Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus*.

2. São objetivos da colaboração:

- I) Apoiar o Núcleo Inclusivo ao qual foi selecionado no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes ao Núcleo;
- II) Prestar apoio às atividades organizadas pela CAI/FW seja em âmbito interno ou externo ao Campus, neste último desde que haja consentimento da Direção Geral e dos responsáveis do estudante em caso de menores de 18 anos.

3. Constituem-se atribuições da Presidência e membros efetivos dos Núcleos Inclusivos:

- I) Compartilhar o planejamento anual de ações do Núcleo para o estudante;
- II) Auxiliá-lo na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;
- IV) Convidá-lo, sempre que possível, para as reuniões ordinários e extraordinários do Núcleo;

4. São vedadas ao Estudante colaborador as seguintes atividades:

- I) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) A regência de classe;
- III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade da CAI/FW e/ou seus respectivos Núcleos;
- IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva os Núcleos Inclusivos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

5. Os estudantes colaboradores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo duas (2) horas semanais.

6. O registro da participação do estudante será mediante o fornecimento de um Atestado entregue ao final da sua atuação pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus* Frederico Westphalen.

Estudante

Coordenação de Ações Inclusivas

Presidente do Núcleo